



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO



Auditoria Interna

Unidade Auditada: Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

Exercício: 2018

Processo: 23102.004690/2018-61

Município: Rio de Janeiro

Relatório: 04/2018

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Sra. Chefe da Auditoria Interna,

Em atendimento à determinação contida no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT para o exercício de 2018, ação 4.2.1.5 – “Avaliação do Processo de Ingresso de Discentes” – e a Ordem de Serviço n.º 11/2017/AUDIN, apresento os resultados dos exames realizados sobre atos e fatos da gestão ocorridos na UNIRIO.

1 - ESCOPO

Este trabalho tem por objetivo avaliar os controles internos da UNIRIO visando mitigar possíveis vulnerabilidades em procedimentos para o processo de ingresso de discentes na UNIRIO, avaliando se as rotinas e procedimentos estão de acordo com as normas e legislações vigentes.

Os trabalhos foram realizados no período de 14/08/2018 a 26/10/2018, em estrita observância às normas aplicáveis ao serviço público federal, objetivando verificar se o processo está ocorrendo conforme os princípios da administração pública.

A base legal para a análise do processo de ingresso de discentes na UNIRIO está regulamentada pelos seguintes instrumentos legais:

- Lei N° 12.711, de 29 de agosto de 2012

Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

- Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017

Altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, e dá outras providências.

- Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016

Altera a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino.

- Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017

Altera o Decreto nº 7.824, de 11-10-2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29-08-2012

- Decreto Nº 7.824, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Regulamenta a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de Ensino Técnico de Nível Médio.

- Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012

Dispõe sobre a implementação da reserva de vaga em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

- Portaria Normativa nº19, de 06 de novembro de 2014

Altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a reserva de vagas nas Instituições Federais de Ensino, de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

2012, e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que regulamenta o Sistema de Seleção Unificada.

- Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009

Proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

- Portaria Normativa nº21, de 5 de novembro de 2012

Dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada - Sisu.

- Ordem de Serviço - PROGRAD nº 03/2009

- Ordem de Serviço nº 004/2012

- Resolução nº 3.060/2009

Dispõe sobre a aprovação da participação da UNIRIO no novo exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como etapa única no Sistema de seleção Unificada, para acesso aos cursos de graduação.

2 – OBJETIVO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS

Verificar se os documentos comprobatórios que justificam a legalidade do processo de ingresso de discentes foram apresentados, a existência de controles nos procedimentos de recepção e guarda de documentos comprobatórios e a observação às normas vigentes e normas internas da UNIRIO sobre o ingresso através do SISU.

Analisar a documentação do processo de ingressos de discentes pelo SISU no período de 2018-1, foi selecionada uma amostra de 5% de eventos na listagem.

3 – METODOLOGIA ADOTADA

Os procedimentos de Auditoria adotados foram testes Substantivos e de Observância:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

- Análise Documental, por meio de exames de processos, atos formalizados e documentos avulsos;
- Indagação escrita ou oral, uso de entrevistas e/ou questionário junto ao pessoal da unidade auditada, para obtenção de mais informações.

4 - RESULTADO DOS EXAMES

4.1 CONTROLES DA GESTÃO

4.1.1 PROCESSO DE INGRESSO DE DISCENTES

A UNIRIO, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e operacionalizado pela Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação - CAEG, oferta semestralmente vagas para ingresso de alunos nos cursos de graduação.

O processo seletivo para ingresso em cursos de Graduação da UNIRIO é realizado em fase única por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU), que é um sistema informatizado e gerenciado pelo Ministério da Educação (MEC). A seleção é feita com base na nota do estudante no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) do ano imediatamente anterior.

O processo seletivo do Sisu possui uma única etapa de inscrição. Ao efetuar a inscrição, o candidato deve escolher, por ordem de preferência, até duas opções entre as vagas ofertadas pelas instituições participantes do Sisu. O candidato também deve definir se deseja concorrer a vagas de ampla concorrência, a vagas reservadas de acordo com a Lei de Cotas ou a vagas destinadas às demais políticas afirmativas das instituições. Ao final da etapa de inscrição, o sistema seleciona automaticamente os candidatos, por ordem de classificação, em cada curso. É realizada apenas uma chamada para matrícula, com um prazo estipulado para que o candidato confirme a ocupação da vaga junto à instituição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Após a chamada regular do processo seletivo, o Sisu disponibiliza às instituições participantes uma Lista de Espera a ser utilizada prioritariamente para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas.

Para participar da Lista de Espera o candidato deve manifestar interesse no prazo especificado no cronograma. Os candidatos selecionados terão um prazo para efetuar a matrícula.

Os processos de inscrição, seleção, lista de espera e divulgação são realizados diretamente pelo Ministério da Educação (MEC) no seu sítio: <http://www.sisu.mec.gov.br>.

O MEC envia lista dos candidatos classificados para a UNIRIO, que faz o edital para chamada e matrícula.

A UNIRIO desde 2010 seleciona o ingresso pelo Sisu diante da oferta de 100% das vagas aos cursos de graduação, exceto para os cursos de Música, Atuação Cênica, Direção Teatral e Licenciatura em Teatro, para os quais os candidatos são selecionados por meio dos resultados do Enem e pelo desempenho nos Testes de Habilidades Específicas – THE.

Dos centros CCJP, CCHS, CCET e CCBS, em que o total de matriculados em 2018-1 foi de 1.093 alunos dentre os diversos cursos de graduação ofertados pela UNIRIO, foram analisados os documentos relativos a 55 alunos, o que corresponde a 5% do total. Não entrou na amostra de análise de auditoria o CLA, pois a seleção da maioria de seus cursos não é feita pelo Sisu.

Visando conhecer o processo de ingresso de discentes na UNIRIO, solicitamos informações à PROGRAD/CAEG. Em atendimento a Solicitação de Auditoria n.º 18 de 11/09/2018 a Pró-Reitoria de Graduação nos informou, por e-mail em 02/10/2018, as respostas ao questionário anexado:

“ 1. A PROGRAD possui regimento interno?”



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

R: Sim. (Em anexo, junto com a Ata de aprovação pela Câmara de Graduação)

2. Existe formalização de rotina de procedimentos para a realização das matrículas de discentes ingressados pelo SISU?

R: Sim.

As matrículas se iniciam mediante a constatação do nome do candidato na lista de convocação referente a cada chamada. Caso o nome do candidato esteja elencado na referida lista, será considerado apto para dar início à solicitação de matrícula. Após a verificação, o candidato recebe um check-list e uma senha. Recebido o checklist e a senha correspondente, o candidato aguarda sua vez sentado no auditório e, ao ser chamado por um funcionário da UNIRIO, dá-se início ao processo de conferência de documentos baseado no disposto do Termo de Adesão. Nesta etapa, devido à sua complexidade, a conferência da documentação vinculada às ações afirmativas que contemplam a renda se dá de forma superficial, se limitando apenas como uma forma de verificar se consta ou não o que é exigido, diferente do que ocorre com as outras ações afirmativas e a ampla concorrência, as quais possuem uma verificação mais simples. Ao término de tal checagem, o mesmo funcionário retém a cópia da documentação e fornece um canhoto para o candidato, o qual comprova sua presença na UNIRIO para tratar da solicitação de matrícula.

Posteriormente a isso, caso o candidato tenha optado por ação afirmativa vinculada à etnia, passará por avaliação da Comissão de Heteroidentificação. Caso tenha optado por ação afirmativa vinculada a pessoas com deficiência, será submetido ao parecer de junta médica responsável, ou então, no caso de ação afirmativa que contemple as duas possibilidades, será necessária a avaliação das duas Comissões.

Após a passagem pela(s) Comissão(ões), munido do canhoto recebido, o candidato se dirige à outro funcionário da UNIRIO responsável por inserir os registros no sistema SISUxSIE, gerenciado pela DTIC e operacionalizado pela CAEG. Em seguida, o candidato assina a lista de registro de ocupação de vaga, a qual também é usada como lista de presença, e se retira do auditório, finalizando a etapa inicial.

A partir de então, as documentações entregues que se vinculam às ações afirmativas as quais contemplam a renda são analisadas de forma mais detalhada pela Comissão de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO



Auditoria Interna

Análise e Verificação de Veracidade, a qual é nomeada pelo Reitor para o devido fim. Após realizada a análise socioeconômica, caso seja considerado pela referida Comissão que a documentação esteja completa e que reflète a realidade do candidato, este é julgado como deferido e sua solicitação de matrícula é publicada no site da CAEG como "deferida". Tal candidato estará apto para assistir as aulas, de modo que o seu registro é inserido no SIE e posteriormente a respectiva Unidade Acadêmica realizará a inscrição em disciplinas. A CAEG também realizará o registro de ocupação de vaga na plataforma do SiSU Gestão, a qual é gerenciada pelo Ministério da Educação - MEC.

De outro modo, caso seja considerado pela Comissão que a documentação esteja incompleta e/ou que não reflète a realidade do candidato, este é julgado como indeferido e sua solicitação de matrícula é publicada no site da CAEG como "indeferida". O candidato recebe um e-mail informando o indeferimento e o motivo pelo qual teve sua solicitação indeferida. Serão disponibilizados, então, dois dias para realizar a solicitação de recurso, a qual é feita presencialmente, na CAEG. Após a solicitação de recurso, a Comissão realiza uma nova análise, podendo deferir ou indeferir o pleito.

Posteriormente a esta análise, finalmente é publicado no site da CAEG o resultado das solicitações de recurso. Os que obtiveram êxito terão seus registros inseridos no SIE e sua ocupação de vaga será computada na plataforma do SiSU Gestão. Os que não obtiveram êxito no pedido de recurso, serão eliminados do Processo Seletivo.

As vagas que, por ventura vão sendo desocupadas ao longo do processo seletivo são registradas na plataforma do SiSU Gestão e posteriormente ofertadas na próxima chamada. Após esta etapa, o processo se reinicia.

3. *Existe normativo interno sobre o processo de ingresso de discente pelo SISU? (Ex.: Ordem de Serviço, Resolução, Portaria, etc)*

R: Resolução nº 3.060, de 29 de abril de 2009 - "Dispõe sobre a aprovação da participação da UNIRIO no novo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como etapa única no Sistema de Seleção Unificada, para acesso aos cursos de graduação." (Anexo)

e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

4. *A PROGRAD/CAEG possui um fluxograma sobre o processo de ingresso de discente pelo SISU? Em caso afirmativo anexar à resposta.*

R: Não.

5. *A PROGRAD/CAEG utiliza algum sistema para controle das matrículas? (Ex.: SIE)*

R: Sim. Sistema de Informação para o Ensino - SIE; (Sistema interno da Unirio); Plataforma digital do SISU Gestão, a qual é gerenciada pelo Ministério da Educação - MEC; (Sistema nacional integrado); Sistema SiSUXSIE (Sistema interno da Unirio)”

No dia 02 de outubro iniciaram os trabalhos de análise da documentação do processo de ingresso de discentes. Para a análise, tomamos por base o Processo Seletivo Sisu 2018-1.

Dos centros CCJP, CCHS, CCET e CCBS, em que o total de matriculados em 2018-1 foi de 1.093 alunos dentre os diversos cursos de graduação ofertados pela UNIRIO, foram analisados os documentos relativos a 55 alunos, o que corresponde a 5% do total. Não entrou na amostra de análise de auditoria o CLA, pois a seleção da maioria de seus cursos não é feita pelo Sisu.

A documentação dos discentes ingressantes nos cursos de graduação da UNIRIO fica arquivada nas secretarias acadêmicas de cada campus. Por esta razão, a PROGRAD/CAEG solicitou as pastas aos centros responsáveis pela guarda e concentrou os documentos na CAEG para que fossem analisados pela Auditoria Interna. Foram analisados os documentos dos alunos ingressantes na chamada regular 2018-1, nas três (3) convocações da Lista de Espera e na chamada geral de classificáveis para vagas remanescentes, todos disponíveis na página da PROGRAD/CAEG.

Dos 55 alunos, 34 ingressaram pelo sistema de cotas e 21 pela ampla concorrência.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

CONSTATAÇÃO 01

Em 100% da amostra foram analisados os documentos comprobatórios e a rotina a ser seguida para a realização das matrículas dos alunos. Foi verificada conformidade de tais documentos com as exigências constantes do Edital.

A documentação solicitada no edital foi apresentada pelos candidatos, conforme cada caso.

CONSTATAÇÃO 02

Em relação às condições dos documentos apresentados pelos discentes, considerando a amostragem selecionada, não foram observadas cópias documentais rasuradas ou ilegíveis, de modo que a identificação dos documentos apresentados realizou-se de forma clara.

CONSTATAÇÃO 03

Ao verificarmos a documentação dos discentes previamente selecionados na amostra, encontramos 2 alunos, matrículas 20181331026 e 20181313032, que ainda não apresentaram o certificado, somente a declaração de conclusão do ensino médio.

Manifestação da unidade examinada:

Análise da Auditoria Interna:

RECOMENDAÇÃO 01

Providenciar a cobrança dos certificados e anexar às pastas dos alunos de matrículas 20181331026 e 20181313032.

e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

CONSTATAÇÃO 04

Verificamos que na relação de documentação para solicitação de matrícula – Sisu 2018-1 não havia a exigência de entregar certidão de nascimento, mas a partir do edital de 2018-2 já há essa cobrança.

CONSTATAÇÃO 05

Verificamos que durante o processo seletivo de 2018-1 a UNIRIO não possuía uma Comissão de Heteroidentificação Racial para atuar nos processos seletivos de novos alunos de graduação como forma de garantir o acesso às vagas reservadas dentro das políticas de cotas do Sisu, ao indagarmos o servidor da CAEG, obtivemos a seguinte informação:

Manifestação da unidade examinada:

Após um longo período de estudo e reuniões internas e externas (com as demais Instituições Federais de Ensino sediadas no Rio de Janeiro), foi elaborado um documento norteador para criação, organização, normatização e funcionamento de Comissões de Heteroidentificação Raciais que irão atuar nos processos seletivos de novos estudantes de graduação das signatárias, como forma de garantir o acesso às vagas reservadas dentro de políticas afirmativas (anexo 01).

Diante deste novo panorama, que buscou a uniformização dos procedimentos, a UNIRIO, tendo em vista a recomendação PRDC – RJ N° 03/2018 - Ministério Público Federal, e considerando a lei 12.711/12, o Decreto n° 7.824/12, a ADPF n° 186 do STF e as demais que abordam o tema, elaborou a Ordem de Serviço n° 003, de 08 de junho de 2018 (anexo 2), a qual instituiu e regulamentou a Comissão de Heteroidentificação de pretos e pardos no âmbito do sistema de cotas do Sistema de Seleção Unificada (SISU).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Em sequência, para que esta norma já fosse aplicada no processo seletivo de 2018.2, foi publicada a Portaria N° 671, de 19.06.18 (anexo 3), que nomeou a comissão para apuração dos candidatos à ação afirmativa relativa à raça.

Assim sendo, no processo seletivo de 2018.2, a Comissão de Heteroidentificação esteve em pleno exercício de suas atividades. Atuando de forma legítima e transparente para que não haja fraude nas matrículas desta universidade.

Com isso, para corroborar com o explicitado, apresentamos uma das atas elaboradas pela Comissão (anexo 4) com o resultado de um dos dias de trabalho, mostrando que além de eficiente, está buscando cumprir com os ditames legais.

Logo, esperamos que os procedimentos aqui apresentados sejam suficientes para demonstrar o comprometimento da Unirio em alcançar o melhor padrão procedimental embasado nos princípios e normas vigentes.

Análise da Auditoria Interna

A elaboração dos documentos para criar e normatizar o funcionamento da referida Comissão demonstra o comprometimento da UNIRIO.

CONSTATAÇÃO 06

Em relação à documentação necessária à comprovação de renda familiar dos candidatos ingressantes pelo sistema de cota “renda familiar”, a mesma é analisada por uma Comissão de Análise e Verificação de Veracidade, a qual é nomeada pelo Reitor para o devido fim.

Após realizada a análise socioeconômica, caso seja considerado pela referida Comissão que a documentação esteja completa e que reflete a realidade do candidato, este é julgado como deferido e sua solicitação de matrícula é publicada no site da CAEG como "deferida". Tal candidato estará apto para assistir as aulas, de modo que o seu registro é



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

inserido no SIE e posteriormente a respectiva Unidade Acadêmica realizará a inscrição em disciplinas. A CAEG também realizará o registro de ocupação de vaga na plataforma do SISU- Gestão, a qual é gerenciada pelo Ministério da Educação - MEC. De outro modo, caso seja considerado pela Comissão que a documentação esteja incompleta e/ou que não reflete a realidade do candidato, este é julgado como indeferido e sua solicitação de matrícula é publicada no site da CAEG como "indeferida". O candidato recebe um e-mail informando o indeferimento e o motivo pelo qual teve sua solicitação indeferida. Serão disponibilizados, então, dois dias para realizar a solicitação de recurso, a qual é feita presencialmente, na CAEG. Após a solicitação de recurso, a Comissão realiza uma nova análise, podendo deferir ou indeferir o pleito. Posteriormente a esta análise, finalmente é publicado no site da CAEG o resultado das solicitações de recurso. Os que obtiveram êxito terão seus registros inseridos no SIE e sua ocupação de vaga será computada na plataforma do SiSU-Gestão. Os que não obtiveram êxito no pedido de recurso, serão eliminados do Processo Seletivo.

CONSTATAÇÃO 07

Na amostra selecionada para análise, somente um (1) aluno ingressante pela ampla concorrência estava com a documentação sem o confere com o original. O diretor da CAEG informou que, nos períodos de matrículas, as atividades do departamento são intensas e alguns servidores de outros setores são requisitados para auxiliarem no processo e por isso pode acontecer de alguma conferência, na análise documental, passar despercebida.

Verificamos também, em resposta ao questionário anexado na Solicitação de Auditoria nº 18/2018, que a PROGRAD/CAEG não possui um manual/fluxograma sobre o processo de ingresso de discentes pelo Sisu, o que facilitaria para o bom desempenho e melhoria do processo de matrículas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Manifestação da unidade examinada

Análise da Auditoria Interna

RECOMENDAÇÃO 02

Criar e disponibilizar para consulta documento/manual com os fluxos dos processos a serem realizados pela Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação – CAEG afim de que oriente o trabalho da equipe, bem como da equipe que é escalada para auxiliar na época das matrículas.

O registro detalhado de cada processo poderá auxiliar no treinamento para novos servidores, além de facilitar o planejamento no desempenho das atividades.

4.1.2 AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

CONSTATAÇÃO 08

Com base nos trabalhos de auditoria, verificamos que a PROGRAD/CAEG possui mecanismos de controles das matrículas através dos seguintes sistemas: SISUxSIE, gerenciado pela DTIC (Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação) e operacionalizado pela CAEG; SIE (Sistema de Informação para o Ensino), que é um sistema interno da UNIRIO e a plataforma digital do SISU- Gestão, a qual é gerenciada pelo Ministério da Educação (MEC), que é um sistema nacional integrado.

Na etapa inicial, os candidatos após apresentarem as documentações e passarem pelas Comissões, se dirigem ao funcionário da UNIRIO responsável por inserir os registros no sistema SISUxSIE. Os candidatos aptos a assistirem aulas terão seus registros inseridos no SIE para que, posteriormente a respectiva Unidade Acadêmica realize a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

inscrição nas disciplinas. A CAEG também realiza o registro de ocupação de vaga na plataforma do SISU-Gestão, que é integrado com as outras Instituições Federais de Ensino Superior.

Os sistemas SISUxSIE e SIE funcionam como duas barreiras de controle para que não haja duplicidade de matrículas.

O SISUxSIE já aponta que o aluno possui outra matrícula (na UNIRIO) e não o inclui no referido sistema.

Todas as etapas do processo de ingresso de discentes são publicadas na página da CAEG.

CONSTATAÇÃO 09

Existe uma padronização em relação aos formulários elaborados que servem como *checklist* de verificação da documentação que os candidatos apresentam para os diversos tipos de cotas e para a ampla concorrência.

5 - CONCLUSÕES

Os trabalhos de auditoria foram realizados verificando a documentação relativa ao processo de ingresso de discentes pelo Sisu, analisando a conformidade com a norma interna e base legal.

Foram analisadas as pastas de 55 alunos ingressantes no processo seletivo de 2018-1, o que corresponde a 5% do total de 1.093 alunos.

Após a conclusão dos trabalhos de auditoria, as constatações na amostra selecionada dos processos de ingresso de discentes pelo Sisu, demonstram que, em regra, os procedimentos estão sendo realizados de acordo com o que prescreve a legislação e a norma interna. O processo é organizado e todos os documentos listados no Edital encontram-se anexados às pastas dos alunos. A documentação solicitada no Edital foi apresentada pelos candidatos, conforme cada caso.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO



Auditoria Interna

Cabe registrar que não houve restrições de informações aos trabalhos.

Ressalto que durante o processo de elaboração dessa ação do PAINT, no período de 10/09/2018 a 09/10/2018, estive substituindo a chefe da Auditoria Interna por motivo de férias.

Informo que o trabalho realizado por esta unidade de Auditoria Interna possui caráter preventivo, a fim de verificar o cumprimento da legislação e no intuito de evitar possíveis penalidades por parte dos órgãos de controle.

Com o intuito de fornecer maior transparência e consistência aos procedimentos relacionados com a área de Auditoria Interna – AUDIN, recomendamos o envio deste relatório para ciência do Reitor e da Pró-Reitora de Graduação.

Em face dos exames realizados, somos de opinião que a unidade auditada deva adotar medidas em relação às recomendações no item 4.1.1.

Por fim, recomenda-se dar ciência à Controladoria Geral da União – CGU, conforme estabelecido no artigo 12º, da Instrução Normativa CGU n.º 24/2015.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2018.

Nome: **Fernanda Vianna Carvalho**

Cargo: Auditora

Assinatura: *Fernanda Vianna Carvalho*

De acordo
Mariana de Oliveira Targino Machado
Mariana de Oliveira Targino Machado
Chefe da Auditoria Interna
Mat. SIAPE 2163022